

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 11.216, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Dia da Conscientização sobre o Direito à Maternidade, no âmbito do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Pará, o Dia da Conscientização sobre o Direito à Maternidade, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de maio.

Art. 2º O Dia da Conscientização sobre o Direito à Maternidade tem como objetivos:

I - promover a conscientização da população sobre os direitos das mães e gestantes, incluindo, mas não se limitando a licença maternidade, saúde materna e direitos trabalhistas;

II - fomentar a discussão sobre políticas públicas que garantam os direitos à maternidade;

III - incentivar a realização de campanhas educativas e informativas sobre os direitos das mães e gestantes;

IV - estimular a participação da sociedade civil e de organizações não governamentais nas atividades de conscientização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de outubro de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei Estadual nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981, Código Judiciário do Estado do Pará, para permitir a permuta entre juízes(as) de direito e desembargadores(as) vinculados(as) a diferentes tribunais de justiça.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A presente Lei altera a Lei Estadual nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981, Código Judiciário do Estado do Pará, para permitir a permuta entre juízes(as) de direito e desembargadores(as) vinculados(as) a diferentes tribunais de justiça.

Art. 2º A Lei Estadual nº 5.008, de 1981, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 68.

.....

VI -

.....

b) sobre permuta, inclusive entre diferentes tribunais de justiça, ou remoção voluntária de magistrados(as);

....."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de outubro de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 1256527

DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual; e Considerando o disposto no art. 37 do Decreto Estadual nº 833, de 16 de junho de 2020, que homologa o Estatuto Social da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER-PARÁ;

Considerando as informações constantes do Processo nº 2025/3277952.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (EMATER/PA), as representantes a seguir nominadas:

a) Titular: *Adriana Franco Borges Gouveia*

b) Suplente: *Ligia de Barros Pontes Sefer*

Art. 2º Nomear para compor o Conselho Fiscal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (EMATER/PA), os representantes a seguir nominados:

a) Titular: *Ligia de Barros Pontes Sefer*

b) Suplente: *Luiz Felipe Negrão Maués*

Art. 3º Os conselheiros ora nomeados cumprirão o restante dos mandatos dos seus antecessores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar CASSIO ALVES PEREIRA, Secretário de Estado da Agricultura Familiar, a se ausentar de suas funções, no período de 22 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026, em gozo de férias residuais, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, JOSÉ CRISTIANO MARTINS NUNES, Secretário Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, MADSON MAGRY PEREIRA RABELO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ANA THAYNARA CRUZ DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

tornar sem efeito o Decreto de 22 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.337, de 25 de agosto de 2025, que nomeou FABIO JUNIOR FERREIRA DOS REIS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ERRATA

Na Errata publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.201, de 16 de abril de 2025, do Decreto de 16 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.070, de 17 de dezembro de 2024, que autoriza PAULO EDUARDO MAESTRI BENGTON, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia, a se ausentar de suas funções em gozo de férias regulamentares.

Onde se lê: ... de 13 a 27 de outubro de 2025, para gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, JULIANA RIOS VAZ MAESTRI, Secretária Adjunta de Gestão Administrativa.

Leia-se: ... de 2 a 16 de janeiro de 2026, para gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, devendo responder pelo expediente do Órgão, no período acima citado, ERICKA DO SOCORRO DE LIMA BARBOSA DO NASCIMENTO, Secretária Adjunta Gestão Administrativa.

Protocolo: 1256528

DECRETO Nº 4964, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 18.147.262,39 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.147.262,39 (Dezoito milhões cento e quarenta e sete mil e duzentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581215127659 - SEOP	01501000001	444042	383.688,14
111050412212978314 - Casa Civil	01501000001	339039	1.000.000,00
111050412212978338 - Casa Civil	01501000001	339039	600.000,00
111060412212978314 - Casa Militar	01501000001	339033	4.300.000,00
111060412212978314 - Casa Militar	01501000001	339039	200.000,00
151011339215128841 - SECULT	01501000001	335041	350.000,00
311010618215107563 - CBM	01501000001	449051	2.169.503,09
431051133315048948 - FET/PA	01501000001	339039	2.500.000,00
552012312615088894 - PRODEPA	01501000001	449040	1.100.000,00
662010612212978338 - DETRAN	01752000061	339037	2.931.385,00
712011012212978339 - HOL	01659000069	319016	127.000,00
822012612212978338 - ARTRAN	01501000061	339193	39.691,92
822012678214868696 - ARTRAN	01501000061	339014	70.000,00
822012678214868696 - ARTRAN	01501000061	339040	251.418,01
832010412212978338 - EGPA	01501000001	339037	205.000,00
842020927200019062 - FINANPREV	01500000001	319001	1.000.000,00
862012612212978338 - CPH	01501000001	339039	449.576,23
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	300.000,00
901011030215078290 - FES	01500100203	339033	170.000,00
		TOTAL	18.147.262,39